



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2016 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES (FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA E BOCHA).

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JAGUARIUNENSE DE ÁRBITROS (ADJA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.984.769/0001-94, a Rua José Firmino de Souza, nº. 186 – Bairro: Mauá II, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente Senhor **Joaquim Ribeiro do Amaral**, Brasileiro, Casado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.825.622-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 116.955.178-57, residente e domiciliado à Rua José Firmino de Souza, nº 186 - Bairro: Mauá II, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 141/2016, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades (Futsal, Basquetebol, Voleibol, Vôlei de Praia e Bocha), conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

Lote A: Arbitragem para os jogos de Futsal. As partidas de Futsal serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIFA. Para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar, 01 (um) cronometrista e 01 (um) apontador.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNIDADE
1	ARBITRAGEM FUTSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL COM 02 (DOIS) TEMPOS DE 10 (QUINZE) MINUTOS	Até 30	JOGOS
2	ARBITRAGEM FUTSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL COM 02 (DOIS) TEMPOS DE 12 (DOZE) MINUTOS	Até 20	JOGOS
3	ARBITRAGEM FUTSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL COM 02 (DOIS) TEMPOS DE 15 (DEZ) MINUTOS	Até 20	JOGOS

Lote B: Arbitragem para os jogos de Voleibol. As partidas de Voleibol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

Internacionais da FIVB. Para cada jogo, será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) primeiro árbitro, 01 (um) segundo árbitro e 01 (um) apontador.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNIDADE
4	ARBITRAGEM VOLEIBOL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL COM 03 (TRÊS) SETS DE 15 (QUINZE) PONTOS	Até 15	JOGOS
5	ARBITRAGEM VOLEIBOL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL COM 03 (TRÊS) SETS DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS	Até 08	JOGOS
6	ARBITRAGEM VOLEIBOL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL COM 05 (CINCO) SETS DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS	Até 15	JOGOS

Lote C: Arbitragem para os jogos de Basquetebol. As partidas serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras Internacionais da FIBA. Para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal, 01 (um) auxiliar, 01 (um) cronometrista e 01 (um) apontador.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNIDADE
7	ARBITRAGEM BASQUETEBOL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL COM 02 (DOIS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS	Até 04	JOGOS
8	ARBITRAGEM BASQUETEBOL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL COM 03 (TRÊS) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS	Até 04	JOGOS
9	ARBITRAGEM BASQUETEBOL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL COM 04 (QUATRO) TEMPOS DE 10 (DEZ) MINUTOS	Até 10	JOGOS

Lote D: Arbitragem para os jogos de Bocha. As partidas de Bocha serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Oficiais da Modalidade. Para cada jogo, será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) apontador.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNIDADE
10	ARBITRAGEM BOCHA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BOCHA COM 01 (UM) SET DE 18 (DEZOITO) PONTOS	Até 10	JOGOS
11	ARBITRAGEM BOCHA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BOCHA COM 03 (TRÊS) SETS DE 18 (DEZOITO) PONTOS	Até 10	JOGOS

Lote E: Arbitragem para os jogos de Vôlei de Praia. As partidas de Vôlei de Praia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIVB. Para cada jogo, será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) primeiro árbitro, 01 (um) segundo árbitro e 01 (um) apontador.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNIDADE
12	ARBITRAGEM VÔLEI DE PRAIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE PRAIA COM 01 (UM) SET DE 21 (VINTE E UM) PONTOS	Até 30	JOGOS
13	ARBITRAGEM VÔLEI DE PRAIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE PRAIA COM 03 (TRÊS) SETS DE 18 (DEZOITO) PONTOS	Até 12	JOGOS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

1.1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária nº. 08.01.27.812.0023.2.023.339039.01.100002

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O item registrado deverá ser executado através de Ordem de Serviço juntamente com o respectivo empenho, os quais serão emitidos pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

2.2.2. Os jogos/partidas e locais serão informados também pela Secretaria de Juventude, esportes e Lazer.

2.2.3. Caso seja necessário a troca de um árbitro, a Detentora deverá comunicar a Secretaria com antecedência.

2.2.4 As despesas referentes à realização do objeto não terão nenhum ônus para o **Órgão Gerenciador**.

2.2.5. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa **DETENTORA** da ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) executar os serviços conforme Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;
- c) executar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços unitários e totais para a execução futura do contratado em Cláusula 1.1 são: **Lote A: Item 1:** valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), e total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **Item 2:** valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **Item 3:** valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **Lote B: Item 4:** valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e total de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), **Item 5:** valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), **Item 6:** valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), e total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); **Lote C: Item 7:** valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), **Item 8:** valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **Item 9:** valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), e total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **Lote D: Item 10:** valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), e total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), **Item 11:** valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), e total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); **Lote E: Item 12:** valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), e total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **Item 13:** valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), e total de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais); ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor global estimado de R\$ 51.090,00 (cinquenta e um mil e noventa reais).

6.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

7.1 A cada 30 (trinta) dias, conforme serviços prestados, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Juventude, Esportes e Lazer.

7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, lote e item.

7.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: elvis.sejel@jaguariuna.sp.gov.br e leandro.sejel@jaguariuna.sp.gov.br

7.3 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.4 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da **conta bancária do Banco do Brasil** a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 51.090,00 (cinquenta e um mil e noventa reais), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016. RN

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. [assinatura]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 26 de Setembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JAGUARIUNENSE DE ÁRBITROS (ADJA)
Joaquim Ribeiro do Amaral
RG. n° 18.825.622-2 SSP/SP
CPF/MF n° 116.955.178-57

Testemunhas: _____

Ricardo Sebastião Roseto
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial N° 141/2016
Processo Administrativo N° 9.806/2016
Contrato n° 166/2016.

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades (Futsal, Basquetebol, Voleibol, Vôlei de Praia e Bocha) – S.R.P.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JAGUARIUNENSE DE ÁRBITROS (ADJA)

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 26 de Setembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JAGUARIUNENSE DE ÁRBITROS (ADJA)
Joaquim Ribeiro do Amaral
RG. n° 18.825.622-2 SSP/SP
CPF/MF n° 116.955.178-57